



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

**EMENTA:** 3º Termo Aditivo / Contratos nº 46/2017 e 47/2017 / Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017. Objeto: Aditivo de prazo e valor.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 211/2010 de 14 de julho de 2010, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior aos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**1. DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, encaminhados pelo Departamento de Gestão de Contratos, para manifestação, o **3º Termo Aditivo aos Contratos nº 46/2017 e 47/2017**, oriundos do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017, tendo como objeto **“a prorrogação (renovação) da vigência do contrato por igual período e valor”**.

**2. DO OBJETO:**

Terceiro Aditamento de prazo dos Contratos nº 46/2017 e 47/2017, firmado entre o Município de Santa Izabel do Pará e a empresa TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ 14.045.720/0001-88.

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura em 09/06/2017 até 31/12/2017;

A vigência do 1º Termo Aditivo – Renovação de Contrato - ficou de 01/01/2018 até 25/07/2018;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

A vigência do 2º Termo Aditivo – Renovação de Contrato - ficou de 26/07/2018 até 16/02/2019; e

A vigência do 3º Termo Aditivo – Renovação de Contrato - fica de 17/02/2019 até 10/09/2019.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017-PMSIP e seus anexos constantes do Processo Administrativo nº 436/2017.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

5.1. Consta nos autos o interesse da Administração Pública em renovar o contrato por igual período e valor;

5.2. Consta Extrato de Dotação Orçamentária;

5.3. Foi anexado o despacho a assessoria jurídica para parecer e providências jurídicas quanto a elaboração do 3º Termo Aditivo;

5.4. Consta juntado ao processo o Parecer Jurídico nº 13/2019, emitido em 22/01/2019 pela legalidade do Termo Aditivo;

5.5. Consta juntado ao processo o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2017, assinado pelas partes, em 28 de janeiro de 2018, ou seja, mais de um ano antes do prazo de vigência do Terceiro Termo Aditivo;

5.6. Consta juntado ao processo o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2017, assinado pelas partes, em 28 de janeiro de 2019;

5.7. **Não** consta juntado ao processo a minuta do extrato do 3º Termo Aditivo;

5.8. **Não** consta juntado ao processo a publicação do extrato do 2º Termo Aditivo e nem do 3º Termo Aditivo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

3.9. **Não** fora anexado ao processo a anuência da empresa, se é de interesse dar continuidade no contrato;

3.10. Verifica-se que os instrumentos de aditamento integram um único processo administrativo, não necessitando assim iniciar um processo novo para cada contrato e/ou termo aditivo, mas sim seguir no processo já existente, juntando-se em sequência cronológica os documentos pertinentes, no entanto, não consta a numeração e nem a rubrica do servidor responsável, nas páginas seguintes;

#### **4. CONCLUSÃO:**

Em conclusão ao encaminhamento dos Termos Aditivos aos contratos administrativos para análise, **recomendamos:**

4.1. Anexar ao processo o ato que designa o servidor para o fiel desempenho de fiscalização;

4.2. **Recomendamos**, ainda, que anexe ao processo a publicação do extrato dos contratos no DOU, assim como no site dos jurisdicionados do TCM, assim, gerando o código de barras da publicação;

4.3. **Recomendamos**, a numeração e rubrica das páginas no processo a partir da folha nº 273;

4.4. **Recomendamos** verificar a data de assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2017, assinado pelas partes, em 28 de janeiro de 2018, ou seja, mais de um ano antes do prazo de vigência do Terceiro Termo Aditivo;

Sob o ponto de vista técnico, observa-se que o tramite procedimental estabelecido no Termo Aditivo referentes às demais cláusulas, está em conformidade com a lei 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública).

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 436/2017, que deu origem ao contrato já analisado anteriormente e conseqüentemente os termos aditivos, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação, assim como, é imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010.

responsabilidade e veracidade do Órgão solicitante e ao contrato do setor de contratos desta municipalidade.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal, que baseada nos procedimentos seguidos pelas partes interessadas e ainda no Parecer Jurídico nº 13/2019 que se manifesta favorável ao 3º Termo Aditivo, este Órgão de Controle é pela regularidade dos procedimentos desde que atendidas as **recomendações** acima enumeradas.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / PA., 30 de janeiro de 2019.

Raimunda Maria Farias de Almeida  
Coordenadora do Controle Interno  
Decreto Municipal nº 025/2017